

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO VEREADOR DIARONI SANTOS - PT
e-mail: diaronisantos@camarapel.rs.gov

PROJETO DE LEI

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO QUE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS TIPO “SHOPPING CENTER”, COM MAIS DE 100 LOJAS, COLOQUEM À DISPOSIÇÃO DOS CLIENTES, SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO MÉDICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1.º - É obrigatório aos estabelecimentos comerciais tipo “ Shopping Center “, com mais de 100 lojas, disponibilizem aos clientes e funcionários, serviço de pronto socorro médico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Shoppings Center destinarão área física suficiente para a instalação de ambulatório médico com equipamentos e materiais de primeiros socorros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário de atendimento do ambulatório será coincidente com o funcionamento das lojas e ficará sob a responsabilidade de pelo menos um agente de saúde para os atendimentos necessários.

ARTIGO 2.º - O atendimento de primeiro socorro será realizado gratuitamente.

ARTIGO 3.º - Na ocorrência de caso grave, que exija tratamento continuado do paciente, todas as providências posteriores ao atendimento emergencial serão de responsabilidade do mesmo.

ARTIGO 4.º - Caberá aos órgãos das áreas de saúde a fiscalização do serviço de pronto socorro dos Shoppings Center a imposição das sanções na ocorrência de infrações.

ARTIGO 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2011

Diaroni Santos - PT